



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SARAPUÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI ORDINÁRIA Nº 1626/2022**

***“Dispõe sobre autorização para  
abertura de crédito adicional especial e  
dá outras providências”***

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 308.408,40 (trezentos e oito mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos), sendo composto em R\$ 302.198,40 de recurso estadual e R\$ 6.210,00 de recurso próprio; objetivando o recebimento de recursos do Empreendimento 2021-SMT\_COB-321 - Contrato nº 267/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sarapuí e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente para o Programa de Proteção dos Recursos Hídricos Através de Medidas Preventivas Contra Poluição Difusa – Expansão Fase II (Containers Centro – Leste)..

**ARTIGO 2º** - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

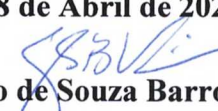
**ARTIGO 3º** - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

|                  |                                                        |
|------------------|--------------------------------------------------------|
| 02               | Prefeitura Municipal de Sarapuí                        |
| 02.09            | Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente.              |
| 02.09.02         | Atividades Ambientais.                                 |
| 14.541.0010.2029 | Programa Força Rural e Meio Ambiente.                  |
| 4.4.90.52        | Equipamento e Material Permanente – Fonte 1 Municipal. |
| 4.4.90.52        | Equipamento e Material Permanente – Fonte 2 Estadual.  |

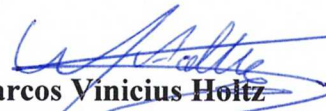
**ARTIGO 4º** - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1600/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1564/2021 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Sarapuí**  
**08 de Abril de 2022.**

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

  
**Marcos Vinicius Holtz**  
Diretor de Administração

  
OFICIAL DE REG CIVIL E  
TABELIÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
TAMIRES DANIELA CORRÊA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

08 ABR 2022